

**PORTRARIA NORMATIVA SECOM/CEFET-MG Nº 1, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Regulamenta a criação de marcas, símbolos, logotipos e assinaturas institucionais no âmbito do CEFET-MG.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) o disposto no inciso XII do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020, que estabelece a estrutura organizacional regimental do CEFET-MG, normatiza a criação e extinção de unidades organizacionais não regimentais e dá outras providências;
- ii) o disposto na Portaria Normativa GDG nº 268, de 23 de abril de 2020, que cria unidades da área meio da Instituição, subordinadas à Secretaria de Comunicação Social;
- iii) o disposto na Portaria Administrativa SECOM nº 2, de 19 de maio de 2021, que estabelece as atribuições do Coordenador de Design e Comunicação Audiovisual, do Coordenador de Jornalismo e Conteúdo, e do Coordenador de Cerimonial e Protocolo;
- iv) o Manual de Identidade Visual publicado pela Secretaria de Comunicação Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a criação de logotipos, símbolos, marcas e assinaturas é atribuição exclusiva da Secretaria de Comunicação Social, que deverá orientar, aprovar e desenvolver todos os processos relacionados à identidade visual institucional.

Art. 2º A criação de logotipos, símbolos e marcas secundárias deverá ser aprovada e realizada pela Secretaria de Comunicação Social exclusivamente para projetos de extensão e eventos promovidos pela Instituição, em consonância com a identidade visual do CEFET-MG. Para setores administrativos e acadêmicos, não será permitida a criação de logotipos ou marcas próprias, sendo autorizada apenas a elaboração de assinaturas institucionais, conforme os padrões definidos pela Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º As assinaturas institucionais para setores administrativos e acadêmicos deverão seguir o modelo oficial disponibilizado pela Secretaria de Comunicação Social, visando garantir a padronização e a integridade da identidade visual da Instituição.

Art. 4º É obrigatório o cumprimento das diretrizes desta portaria por todos os servidores, colaboradores e setores da Instituição. Casos omissos ou dúvidas quanto à aplicação deverão ser encaminhados à Secretaria de Comunicação Social para análise e deliberação.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

*(Assinado digitalmente em 01/12/2025 15:15)*

ANDRE LUIZ SILVA

*SECRETARIO - TITULAR*

*SECOM (11.46)*

*Matrícula: ####325#1*

